

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO INVESTE SÃO PAULO n.º 01/2021

PROCESSO ISP PRE n.º 001/2021

OFERTA DE COMPRA N.º 811100801002021OC00001

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

12/04/2021.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2021 – as 10h00min

A Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE São Paulo, por intermédio de seu Presidente, o Sr. **Wilson Newton de Mello Neto**, RG nº **18.943.369-51 SSP/SP** e CPF nº **145.540.608-29**, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Av. Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno, São Paulo – SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de operadora de telecomunicações para a prestação de serviço de acesso dedicado e seguro à internet, com velocidade de conexão e banda internet nominal e simétrica disponível de 1GB (um) Gbps, com redundância de acesso, para o atendimento da demanda das necessidades administrativas e comerciais da INVESTE SÃO PAULO por um período de 60 (sessenta) meses contemplando todas as características, garantias e acordos de nível de serviço expressos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados

em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de operadora de telecomunicações para a prestação de serviço de acesso dedicado e seguro à internet, com velocidade de conexão e banda internet nominal e simétrica disponível de 1GB (um) Gbps, com redundância de acesso, para o atendimento das necessidades administrativas e comerciais da INVESTE SÃO PAULO por um período de 60 (sessenta) meses contemplando todas as características, garantias e acordos de nível de serviço expressos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, sob o regime de empreitada por preço unitário.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Poderão participar as empresas isoladamente ou constituídas sob a forma de Consórcio, desde que formado por até 03 (três) empresas, que atenderem às exigências deste Edital.

2.3. Os Consórcios deverão obedecer às seguintes regras:

2.3.1. Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

2.3.1.1. Indicar o líder do Consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no Contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

2.3.1.2. Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da INVESTE SÃO PAULO, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado.

2.3.1.3. Estabelecer o prazo de duração do Consórcio que, deverá ser de, no mínimo, o mesmo fixado para o Contrato que será firmado em decorrência desta licitação, acrescido de 120 (cento e vinte) dias necessários para o recebimento provisório e definitivo de seu objeto e ficando sujeita à aceitação das prorrogações contratuais estabelecidas em Lei.

2.3.1.4. Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

2.3.1.5. Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do Contrato.

2.3.1.6. Atender, na íntegra, às disposições do Artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.2. Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, antes da assinatura do Contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do Consórcio, o que deverá ser comprovado com a respectiva certidão.

2.3.3. Não será admitida a participação, em consórcios distintos, de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

2.3.4. No Consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

2.3.5. A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio.

2.3.6. Admite-se a participação neste Pregão Eletrônico, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4. Será vedada a participação de empresas:

2.4.1. Suspensas e/ou declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

2.4.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

2.4.3. Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21/06/2010;

2.4.4. Enquadradas nas disposições do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

2.5. Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

2.5.1. Na hipótese do subitem anterior, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos Artigos 42 a 45 da mesma Lei, devendo para tanto, ser observadas as regras estabelecidas neste Edital.

2.7. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.7.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.7.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.7.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum

dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.7.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.7.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.7.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.7.7. Que tenham sido proibidas de contratar com a Administração em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.7.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.7.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.7.10. Que sejam sociedades cooperativas, tendo em vista a vedação constante do § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011;

2.8. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.9. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.10. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.11. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.12. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea “f” e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.4 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços **mensal e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário

diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.

3.4. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira

independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. A licitante deverá apresentar “Atestado de Capacidade Técnica” fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, a contento, serviço de acesso à internet mediante ativação de circuito de comunicação de dados usando infraestrutura de fibra óptica com velocidade mínima em pelo menos um dos atestados de 100 Mbps, com provimento de serviço anti-DDoS (Distributed Denial of Service), funcionalidade de UTM e antivírus, no mesmo atestado;

4.1.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone, ou qualquer outra forma de que a INVESTE SÃO PAULO possa valer-se para manter contato com os declarantes; para contato.

4.1.5.1.2. Entende-se como compatível ao objeto da presente contratação de serviços o atestado que comprovar a prestação de serviços em conformidade com o objeto especificado neste Edital, não necessariamente à mesma empresa;

4.1.5.1.3. Entendem-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento (prestação) de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula nº 24 do TCESP).

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.5. VISTORIA TÉCNICA

4.2.5.1. A vistoria ao local do Datacenter é **facultativa** e poderá ser realizada por técnico da licitante, devidamente identificado. Para tanto, o interessado deverá solicitar, junto à Gerência de Administração e Finanças da INVESTE SÃO PAULO, durante o período de 13 a 27 de abril de 2021, o agendamento da sua vistoria – contato com os Srs. Gilson Almeida ou Fábio Saad nos telefones (11) 3100-0313, (11) 3100-0341, no horário comercial.

4.2.5.2. A importância da vistoria técnica ao local dos serviços de adaptações nas instalações físicas do prédio por parte das empresas interessadas, está relacionada ao conhecimento prévio das características, dificuldades e condições de trabalho, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento.

4.2.5.3. A INVESTE SÃO PAULO fornecerá o comprovante de realização do Laudo de Vistoria, em conformidade com o modelo sugerido (Anexo IX), o qual deverá ser apresentado pela empresa interessada juntamente com a documentação de habilitação. Referido Laudo de Vistoria deverá ser assinado pelo responsável da INVESTE SÃO PAULO que acompanhou o técnico da empresa interessada durante a vistoria.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo oclusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e incidirá sobre o valor **mensal**.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores

até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores de mercado vigentes na data de referência de preços, apurados mediante pesquisa realizada pela INVESTE SÃO PAULO, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples

Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame. 5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação

será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital, mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Em razão do estado de pandemia de covid-19 instaurado, a Administração poderá prorrogar o prazo de entrega dos documentos previsto no item “e”, na sua totalidade ou em parte, caso a região encontre-se em classificação vermelha e não

haja acesso aos serviços de autenticação por tabelião de notas, conforme avaliação em momento oportuno, a critério da Administração.

e.2) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.3) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes, que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela INVESTE SÃO PAULO.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição na forma prevista no item 6.1 importará a decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as

especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.2. A execução dos serviços deverá ter início na data indicada no termo de contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

10. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**.

11.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a INVESTE SÃO PAULO verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a

apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. A INVESTE SÃO PAULO se reserva o direito de consultar os registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, bem como os seguintes cadastros:

11.1.3.1. “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.3.2. “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.3.3. “Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA”, do Conselho Nacional de Justiça, (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela INVESTE SÃO PAULO para

assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital;

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3. será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.3.3. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e itens 6.1 a 6.7, todos deste Edital.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no subitem 12.6 deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A critério exclusivo da INVESTE SP, e mediante prévia e expressa autorização de sua Diretoria Executiva, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Fica a empresa contratada sujeita as penalidades previstas no Item 12 deste Edital em casos de subcontratação sem autorização da INVESTE SP;

13.2 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

13.3 A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a INVESTE SP, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes deste procedimento de contratação.

13.4 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a INVESTE SP e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Agência e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente a medição e pagamento direto à subcontratada, cabendo à empresa vencedora arcar com todos os custos da subcontratação.

13.5 Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Diretoria Executiva da INVESTE SP, sendo causa de rescisão contratual aquelas não devidamente formalizada por aditamento.

13.6 A empresa contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a INVESTE SP a regularidade jurídico/fiscal e

trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

13.7 A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a INVESTE SP, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

13.8 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços prestados pela subcontratada.

13.9 As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a INVESTE SP que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários da INVESTE SP.

13.10 Não será permitida a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

15. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”, com, no

mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência à data e horário da abertura da Sessão Pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP.

16.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos

www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

16.9. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.11. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta de preços;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo V – Termo de Confidencialidade e Sigilo

Anexo VI – Certificado de Realização de Visita Técnica

Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação

São Paulo, 08 de abril de 2021.

Wilson Newton de Mello Neto

Presidente

João Vicente Ferreira Telles Guariba

Diretor

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de operadora de telecomunicações para a prestação de serviço de acesso dedicado e seguro à internet, com velocidade de conexão e banda internet nominal e simétrica disponível de 1GB (um) Gbps com o objetivo de atender a demanda de redundância das necessidades administrativas e comerciais da INVESTE SÃO PAULO por um período de 60 (sessenta) meses contemplando todas as características, garantias e acordos de nível de serviço expressos neste Termo de Referência.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação visa continuar provendo a INVESTE SÃO PAULO de infraestrutura necessária para o acesso dedicado e seguro à internet de modo a garantir a disponibilidade das aplicações, sistemas e serviços disponibilizados para seu público interno, usuários dos serviços de Tecnologia da Informação, como também prover o acesso ao público externo quando da realização de eventos. Ademais, há a necessidade de aumento da velocidade dessa infraestrutura para suportar a ampliação das aplicações, sistemas e serviços atualmente disponibilizados e o lançamento de novas aplicações, sistemas e serviços.

A atual estrutura de acesso à Internet da INVESTE SÃO PAULO dispõe apenas de um ponto de acesso com velocidade de conexão e banda internet nominal e simétrica de 100 Mbps, com redundância, ou seja, não suportando as atuais demandas da Agência.

Em razão do sucesso da estratégia adotada no passado pela INVESTE SÃO PAULO, pretende-se manter o mesmo tipo de solução, aumentando a velocidade de conexão para 1GB e incluindo o serviço de antivírus na solução.

Com efeito, a demanda de processamento de dados desta Agência tem aumentado significativamente nos últimos anos e, assim como acontece no mercado, novos serviços são criados para atender às necessidades internas da Administração.

Para suportar esse crescimento, e devido a estrutura de pessoal da Área de Tecnologia da Informação (TI) da INVESTE SÃO PAULO ser muito reduzida, optou-se por uma

solução que tenha o gerenciamento centralizado da segurança permitindo maior autonomia para a área de TI.

Com a contratação a INVESTE SÃO PAULO continuará dispondo dos meios de acesso seguro e rápido à Internet, proporcionando um melhor desempenho e redundância de acesso, eliminando, o que chamamos tecnicamente de "ponto único de falha".

Trata-se de uma aquisição que precisa ser feita (efetividade) e todo projeto se volta para eficácia na especificação dos equipamentos e serviços, buscando aqueles que tragam um melhor benefício tanto para aplicação imediata quanto futura.

Além disso, todos os mecanismos estão sendo tratados para garantir e fiscalizar a eficiência dos fornecedores na implementação das soluções necessárias.

Este serviço é de natureza continuada, tendo em vista tratar-se de serviço de apoio necessário para a INVESTE SÃO PAULO para o desempenho de suas atribuições. Eventual interrupção do serviço poderá comprometer a continuidade das atividades, motivo pelo qual a contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro.

III. INFRAESTRUTURA E DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O serviço deverá ser prestado inicialmente nas dependências da CONTRATADA, situada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 – São Paulo – SP, podendo ocorrer mudança para outro local, dentro da Capital do Estado de São Paulo, ao longo da vigência contratual.

3.2. Todos os recursos de hardware e software necessários para a prestação da solução objeto deste Termo serão de propriedade da CONTRATADA. A instalação da solução deverá ser realizada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato. A Provedora deverá ser diretamente autorizada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta para visualização on-line, via web ou console, do tráfego de entrada e saída e a taxa de erros.

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte técnico, mão-de- obra, software e hardware necessários para configurar os equipamentos de sua propriedade para atender as necessidades da INVESTE SÃO PAULO.

IV - GERENCIAMENTO

4.1. O gerenciamento da solução compreende o seguinte conjunto de processos a serem implantados pela CONTRATADA: **Gerenciamento de disponibilidade, gerenciamento de ocorrências e gerenciamento de configuração.**

4.2. A CONTRATADA deverá implementar o serviço de gerenciamento da solução de modo a permitir a aferição do SLA.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma estação (microcomputador) de gerenciamento com software adequado que permita identificar falhas de desempenho, taxas de erro, congestionamento, geração de relatórios e gráfico da solução implantada, ou ainda, acesso via Web a um sistema de gerenciamento disponibilizado pela própria CONTRATADA, possuindo estas mesmas funcionalidades. O equipamento deverá ser instalado na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – São Paulo – SP.

4.3.1. Caso a CONTRATADA disponibilize solução via Web, não haverá a necessidade de disponibilizar a estação (microcomputador) para o acesso ao seu sistema.

4.4. A CONTRATADA deverá treinar até 3 (três) funcionários da INVESTE SÃO PAULO para a utilização da ferramenta de gerenciamento disponibilizada. O treinamento deverá ser realizado por instituições certificadas pelo fabricante, preferencialmente antes da migração e no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da instalação.

4.5. As informações tratadas pelo sistema de gerenciamento deverão ser armazenadas e disponibilizadas pela CONTRATADA, abrangendo, no mínimo, um período relativo aos últimos 6 (seis) meses, mantidos no portal Web de gerenciamento.

4.6. A CONTRATADA deverá atuar de forma pró ativa, tomando medidas efetivas desde o simples monitoramento em tempo real do status dos serviços prestados até a execução de ações concretas para a solução dos problemas detectados, com base nas informações do Sistema de Gerenciamento, atendendo aos requisitos estabelecidos no SLA.

V - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET

5.1. A velocidade de conexão à internet que deverá ser entregue é de 1 Gbps (um gigabits por segundo).

5.2. A CONTRATADA deverá garantir banda simétrica e banda mínima de 100% da banda contratada, para download e upload.

5.3. A infraestrutura necessária para a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser instalada nas dependências da INVESTE SÃO PAULO em até 90 (noventa) dias corridos da assinatura do contrato com a velocidade de conexão e banda de internet de 1 Gbps (um gigabit por segundo) disponível, bem como os demais serviços de monitoramento e segurança.

5.4. O serviço deverá permitir à CONTRATADA a utilização de protocolo de endereçamento de rede Internet Protocol (IP), definido na RFC 791, para conexão à Internet. A rede TCP/IP deverá ser pura entre quaisquer pontos da rede. Através dos canais da Rede IP deverá fluir apenas tráfego de aplicações TCP/IP. O serviço deverá permitir à CONTRATANTE a utilização de qualquer aplicação que se utilize do protocolo de rede IP, sem qualquer restrição.

5.5. O backbone Internet oferecido pela CONTRATADA deverá possuir em operação, canais dedicados, exclusivos e redundantes interligando-os diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous System) nacionais, a pelo menos 1 (um) sistema autônomo (AS - Autonomous System) nos Estados Unidos e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo na Europa, sendo que cada um deverá ter, no mínimo, velocidade de 10 Gbps (dez gigabits por segundo).

5.6. A CONTRATADA deverá informar quais são os AS's, comprovado por meio de relatórios de peering de sites como <http://as-rank.caida.org/>, <http://bgp.he.net/> ou outros que forneçam informações sobre BGP peering, que mostrem que seu Backbone de Internet possui os canais diretos aos AS nacionais e internacionais e as rotas alternativas. Tal documentação deverá ser apresentada quando da assinatura do contrato;

5.7. Os serviços de comunicação deverão ser contínuos e disponíveis 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana. Deverá haver atendimento de suporte técnico e monitoração no mesmo período.

5.8. A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) POP's (Points of Presence) próprio, com velocidade mínima de saída para o backbone da CONTRATADA de 10 Gbps (dez gigabits por segundo).

5.9. Somente serão aceitos como POP's válidos, para fins de avaliação de propostas, aqueles que possuam redundância nos links de comunicação de dados com o backbone internet da CONTRATADA;

5.10. Deverá existir 02 (duas) conexões entre a infraestrutura instalada na CONTRATANTE e os POP's da CONTRATADA, uma conexão para cada POP da CONTRATADA e as conexões deverão ser por meio de fibra óptica. Não serão aceitos outros meios físicos para tais conexões.

5.11. O equipamento roteador deverá ser redundante e vir acompanhado de todos os cabos necessários à sua conexão ao circuito de comunicação provido para o serviço de acesso IP para a Internet;

5.12. Os roteadores fornecidos (CPE) deverão possuir as seguintes características mínimas:

5.12.1. Suportar nível de tráfego contratado.

5.12.2. Capacidade para realizar roteamento entre redes e a criação de vlans para aplicação de QoS e fracionamento da banda nominal do link, no qual o serviço deverá ser entregue.

5.12.3. Suportar o protocolo SNMP v2 e v3.

5.12.4. A contratada deverá fornecer a(s) MIB(s) para gerenciamento dos CPEs;

5.12.5. Suportar o protocolo LACP.

5.12.6. Permitir acesso ao sistema operacional via ssh;

5.12.7. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE credenciais de leitura e escrita sobre o equipamento via SNMP, SSH e HTTPS;

5.13. A CONTRATADA deverá garantir os níveis de serviço especificados no item 9 deste Termo de Referência, de acordo com a metodologia especificada. Em caso de não cumprimento, serão aplicadas as penalidades descritas no mesmo item.

5.14. A CONTRATADA deverá prover um serviço de gerência de rede (SMR) com as seguintes características:

5.14.1. Permita ao contratante averiguar se os Níveis de Serviço efetivamente praticados correspondem ao contratado conforme os indicadores do item 4 do Termo de Referência;

5.14.2. Permita o acesso simultâneo de, ao menos, 3 (três) usuários da CONTRATANTE às suas funcionalidades;

5.14.3. Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados, poderão ser solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA a qualquer tempo, devendo ser disponibilizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, em meio a ser definido pela CONTRATANTE;

5.14.4. A visualização das informações de gerenciamento providas pelo SMR deverá ser feita por meio de um portal de gerência via interface web;

5.14.5. O SMR deverá fornecer visualização de informações online (em tempo real e de forma gráfica) da rede e deverá apresentar os indicadores necessários ao correto monitoramento da rede.

5.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema de monitoramento dos enlaces através de consoles web para que os administradores da rede da CONTRATANTE possam monitorar o enlace e os equipamentos que compõem a solução de Internet;

5.16. O sistema de monitoramento proposto deverá fornecer as informações necessárias para avaliar se os níveis de serviço contratados para os circuitos e serviços de Internet estão sendo atendidos. Dentre elas, informações sobre interrupções ou inoperâncias. Além disto, deverá informar através de cores e/ou formato de ícones, se os elementos estão ou não ativos, se os parâmetros estão ou não dentro dos limites pré-estabelecidos;

5.17. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatório de níveis de serviço.

5.18. Os pagamentos mensais só serão efetuados mediante a apresentação desse relatório, juntamente com as faturas e outros documentos legalmente exigidos no subitem 5.11 da primeira parte deste Edital de Pregão Eletrônico.

VI - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE SEGURANÇA DE REDES

6.1. Os enlaces deverão possuir proteção contra Ataque Distribuído de Negação de Serviços (DDOS) que atendam aos seguintes requisitos:

6.1.1. Proteção contra Ataques de Volumes Massivos.

6.1.2. Proteção contra ataques do tipo Exaustão de Recursos.

6.1.3. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

6.2. A contratada deve possuir ao menos 02 (dois) centros de limpeza, cada um com capacidade de mitigação de 10GB.

6.3. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center), com equipe especializada em monitoramento, detecção de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

6.4. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

6.5. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada.

6.6. A contratada deve realizar a detecção de ataques em até 30 (trinta) minutos.

6.7. A contratada deverá realizar todos os serviços necessários para interligação de seu SOC (Security Operation Center - Centro de Operações de Segurança) às instalações do CONTRATANTE, através de uma VPN IPsec ou por meio de uma linha de comunicação privativa de dados (LP) com velocidade mínima de transmissão de 512 Kbps, com a finalidade exclusiva de realizar intervenções remotas e monitoração, durante a vigência do contrato.

VII - SOLUÇÃO DE SEGURANÇA PARA A INFRAESTRUTURA DE ACESSO

7.1 Fornecimento de solução completa de segurança com funcionalidades de um UTM (Firewall, Traffic Shapping e QoS, Filtro de Conteúdo Web, Antivírus, AntiSpam, Filtro de Conteúdo Web, Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS), VPN IPsec e SSL, Controle de Aplicações, Otimização Wan, Virtualização e Controle de Endpoints, não será aceito equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais podem instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN solaris, Apple OS-X ou GNU/Linux.

- a. Possuir Fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220 V – 50-60Hz. A fonte fornecida deve suportar sozinha a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos.
- b. Firewall com capacidade de processamento mínima de 3.6 Gbps.
- c. IPS com capacidade mínima de processamento de 3.0 Gbps.
- d. Prevenção contra ameaças com capacidade mínima de 1.5Gbps.
- e. VPN com capacidade de pelo menos 1.6 Gbps de tráfego IPsec.
- f. Suporte a 4 milhões de conexões simultâneas.
- g. Permitir a criação de 1024 VLANS no padrão IEEE 802.1q.
- h. Devem ser licenciados para controlar pelo menos 150 endpoints.
- i. Devem ser licenciados para suportar pelo menos 15 usuários de VPN SSL.
- j. Suporte a pelo menos 60.000 novas conexões por segundo.
- k. Possuir ao menos 6 interfaces 1GbE RJ45.
- l. Possuir ao menos 32GB de disco.
- m. Os equipamentos que compõem a solução devem ser licenciados e operar em modo de alta disponibilidade.

- n. Possuir licença para número ilimitado de usuários e endereços IP.
- o. Deve estar licenciado para permitir número ilimitado de estações de rede e usuários.
- p. Incluir licença para a funcionalidade de VPN SSL.
- q. Incluir licença para atualização de vacina de antivírus/anti-spyware.
- r. Incluir licença para Anti-Bot.
- s. Incluir licença para IPS.
- t. Incluir licença para filtro de URL e controle de aplicações.
- u. Incluir licença para análise de artefatos em SandBox em nuvem.
- v. Incluir licença de uso e gerência de 150 endpoints.
- w. Fornecer documentação técnica, bem como manual de utilização, em inglês ou português do Brasil.

VIII - REQUISITOS DE FUNCIONALIDADES UTM

8.1. Quanto à Funcionalidade de Firewall

- a. A solução deve incluir appliance do próprio fabricante ou servidores Open Server de outros fabricantes sendo eles listados em uma base de compatibilidade de hardware.
- b. Não serão aceitas soluções personalizadas, diferentes das oferecidas pelo fabricante para o mercado;
- c. O sistema operacional da solução deverá ser customizado pelo próprio fabricante do firewall para garantir segurança e melhor performance ao firewall, permitindo o monitoramento de recursos no appliance;
- d. Deve suportar atuação como cliente NTP (Network Time Protocol) versão 1, 2, 3 e 4;

- e. A solução de segurança deve usar Stateful Inspection com base na análise granular de comunicação e de estado do aplicativo para monitorar e controlar o fluxo de rede;
- f. O hardware deve ser baseado em arquitetura aberta usando processadores Intel ou AMD a fim de manter flexibilidade e adaptação a novas ameaças sem impacto na performance
- g. Deve suportar a definição de VLAN no firewall conforme padrão IEEE 802.1q e ser possível criar pelo menos 1024 (mil e vinte e quatro) subinterfaces lógicas associadas a VLANs e estabelecer regras de filtragem (Stateful Firewall) entre elas;
- h. A comunicação entre a solução de gerência e os appliances de segurança, deverá ser criptografada, sendo que a comunicação entre eles deve ser autenticado através de uma estrutura de certificado digital;
- i. A solução deve possuir mecanismo para dedicar processamento no equipamento de segurança para funções / ações de gerenciamento, mesmo que o equipamento esteja com alto processamento de CPU. Assim evitando a falta de acesso do administrador para qualquer mitigação de problema e aplicação de política para solução de problema. Entre as funções, deve suportar no mínimo: acesso SSH, FTP, acesso WEB, alterações de política, comunicação SNMP.
- j. Deve ser possível suportar arquitetura de armazenamento de logs através de redundância, permitindo a configuração de equipamentos distintos;
- k. A solução deve permitir que em caso de falha da comunicação entre o appliance de segurança e a solução de armazenamento de logs seja possível a retenção temporária local no appliance de segurança.
- l. A solução deve possuir mecanismo de indexação de logs para permitir uma busca acelerada dos eventos sem a necessidade de abertura de arquivos de logs mais antigos;

- m. Deve suportar a implementação de monitoração de links Internets, através de teste de conectividade com endereços específicos e implementar alertas em caso de quedas.
- n. Deverá possibilitar a implementação de balanceamento de links em modos de Ativo/Ativo ou Ativo/StandBy.
- o. Após uma queda da conexão primária, quando essa retornar deve ser possível configurar as ações como por exemplo alertas de SNMP, log, scripts customizados pelo usuário.
- p. Deve autenticar sessões para qualquer protocolo ou aplicação baseada em TCP/UDP/ICMP;
- q. A solução deve suportar os seguintes esquemas de autenticação nos módulos de Firewall e VPN: Tokens (como SecurID), TACACS, RADIUS, certificados digitais e dispositivos biométricos
- r. Deve oferecer as funcionalidades de backup/restore e deve permitir ao administrador agendar backups da configuração em determinado dia e hora;
- s. Em caso de falhas nas rotas primárias deve desviar dinamicamente o tráfego para um link secundário, roteamento com base em prioridades;
- t. Deve suportar VLAN Tags padrão 802.1q;
- u. Implementar roteamento e encaminhamento baseado em políticas;
- v. Suporte a RFC 4291 de Arquitetura de endereçamento IPv6.
- w. Deve implementar roteamento multicast (PIM-SM);
- x. Possuir funcionalidade de DHCP Relay e DHCP Server;
- y. Deve possibilitar a criação de objetos de rede que possam ser utilizados como endereço IP de interfaces L3;
- z. Implementar sub-interfaces ethernet logicas;

- aa. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:
- bb. Nat dinâmico (Many-to-1);
- cc. Nat dinâmico (Many-to-Many);
- dd. Nat estático (1-to-1);
- ee. NAT estático (Many-to-Many);
- ff. Nat estático bidirecional 1-to-1;
- gg. NAT de Origem;
- hh. NAT de Destino
- ii. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar;
- jj. A solução deve suportar IPv6, assim como criação de regras simultânea de regras IPv4 e Ipv6;
- kk. Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPV6;
- ll. Deve implementar roteamento dinâmico (RIP, BGP e OSPF) para IPv4;
- mm. Deve implementar roteamento dinâmico (OSPFv3) para IPv6;
- nn. Deve implementar roteamento por origem, por destino ou por serviço (PBR - Policy Based Routing);
- oo. Deve suportar no mínimo as seguintes funcionalidades:
- pp. A solução deve ser capaz de identificar o comportamento do protocolo SSH onde pode ser feito através de padrões de análise de protocolo tais como de Tipo de Protocolo ou Inspeção de SSH;

- qq. suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound);
- rr. Deve ser capaz de criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2;
- ss. A solução deve ter a capacidade de operar através de uma única instância de Firewall de forma simultânea mediante o uso das suas interfaces físicas nos seguintes modos: transparente, mode sniffer (monitoramento e análise o tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
- tt. Deve inspecionar e bloquear os dados em linha e controle do tráfego em nível de aplicações;
- uu. Deve inspecionar e bloquear os dados operando como default gateway das redes protegidas e controlar o tráfego em nível de aplicações.
- vv. As funcionalidades de controle de aplicações, VPN IPsec e SSL, QoS e protocolos de roteamento dinâmico devem operar durante a vigência do contrato, garantindo o suporte e atualizações de software com o fabricante.
- ww. Deve permitir a verificação de regras por intervalo de tempo e/ou período (data e horário de início e fim de validade);
- xx. Na ocorrência de falhas, as conexões existentes em um firewall deverão ser mantidas pelo(s) outro(s) sem perdas destas conexões, não acarretando interrupções no tráfego da rede e nem redução de desempenho da solução;
- yy. Na aplicação de regras as conexões existentes deverão ser mantidas sem perda das conexões ativas;
- zz. Promover a integração com diretórios LDAP (X.500) e Active Directory para a autenticação de usuários, de modo que o Firewall possa utilizar das informações armazenadas para realizar autenticações;
- aaa. Para configuração e administração do Firewall deve possibilitar o acesso via CLI (SSH), console do fabricante e interface Web HTTPS;

- bbb. A solução de Firewall, deve ser capaz de apresentar contagem/percentual de utilização de regra de acordo com a utilização;
- ccc. Deve estar licenciado e habilitado para uso ilimitado de usuários e endereços de rede de acordo com as funcionalidades deste documento.
- ddd. A solução não deve por "default" permitir que todas as portas TCP/UDP resultem em um estado do tipo "open" após um "scan ports";
- eee. Toda alteração de políticas e definições na console de gerenciamento deverá ser registrada e passível de auditoria;
- fff. Deverá permitir a ativação/desativação de regras de forma programada conforme a data/hora;
- ggg. Deverá suportar métodos de autenticação de usuário, cliente e sessão;
- hhh. A solução deve suportar o mínimo 20.000 entradas de ARP;
- iii. Possibilitar o bloqueio da interface para alterações, evitando o conflito de configurações entre administradores quando tiver mais de um administrador executando alterações simultaneamente;
- jjj. A solução de segurança deve suportar no mínimo 10.000 regras de Firewall;
- kkk. Habilidade de realizar upgrade via SCP ou https via interface WEB;
- III. A Solução ofertada deverá possuir uma única interface para gerenciamento de regras para IPv4 e IPv6.
- mmm. A solução deverá possuir aceleração de regras de firewall implementado através de software para aumentar a performance da análise das regras de firewall.

- nnn. A solução deverá possuir a configuração de processadores específicos para cada interface de rede para aumentar a performance da análise das regras de firewall.
- ooo. Possuir funcionalidade de HTTP e HTTPS proxy.
- ppp. Deverá suportar os protocolos de roteamento OSPFv2 e v3, BGP e RIP.
- qqq. Deverá suportar Policy-based routing.
- rrr. Deverá suportar PIM-SM, PIM-SSM, PIM-DM, IGMP v2 e v3.

8.2. Quanto à alta disponibilidade e balanceamento de carga

- a. A solução deve suportar trabalhar em modo de alta disponibilidade sem licença adicional.
- b. Suporte a configuração de alta disponibilidade Ativo/StandBy e Ativo/Ativo:
- c. Em modo Transparente:
 - a. Em Layer 2
 - b. Em Layer 3
- d. O H.A. deve sincronizar:
 - a. Todas as sessões.
 - b. Certificados de-criptografados
 - c. Todas as Associações de Segurança das VPNs
 - d. Todas as assinaturas de Antivírus, Anti-spyware, Aplicações Web 2.0 e IPS
 - e. Todas as configurações
 - f. O H.A. (modo de Alta-Disponibilidade) deve possibilitar tracking de IP.
 - g. Monitoração de falha de link.
- e. Para melhor desempenho ou em caso de crescimento da rede, a solução deve suportar mais de dois membros no cluster de Firewall ou NGTP;
- f. A solução deve suportar fazer port-aggregation de interfaces de firewall suportando os protocolos 802.3ad e XOR para escolhas entre aumento de throughput e alta disponibilidade de interfaces;

8.3. Quanto à controle de aplicações e URL

- a. A solução deverá contar com ferramentas de visibilidade e controle de aplicações WEB integrada no próprio appliance de segurança que permite a criação de políticas de liberação ou bloqueio baseando-se em aplicações WEB 2.0;
- b. A solução deve ser capaz de identificar qualquer tipo de aplicação Web 2.0 em até camada 7 independentes de porta e protocolo;
- c. Possuir um reconhecimento de pelo menos 6500 aplicações diferentes, incluindo categorização para tráfego relacionado a aplicações peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- d. Possuir controle de regras de aplicações, grupos de aplicações, categorias de aplicações, social widgets com controle granular para usuários ou grupos de usuários;
- e. A solução deverá prover controle de segurança granular de ao menos 250.000 web 2.0 widgets
- f. A fim de otimização de tempo operacional dos administradores, a solução deverá possuir pelo menos 150 categorias de aplicações WEB pré-definidas pelo fabricante;
- g. Deve possibilitar a inspeção de tráfego HTTPS (Inbound/Outbound);
- h. Deve possibilitar não apenas o bloqueio das aplicações, mas também de portas e protocolos. Deve ainda distinguir protocolos de aplicações, por exemplo o protocolo GRE não deve ser tratado como aplicação na política.
- i. Reconhecer pelo menos as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp, ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs;
- j. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante, independente de porta e protocolo. A checagem de assinaturas

também deve determinar se uma aplicação está utilizando a porta padrão ou não, incluindo, mas não limitado a: RDP na porta 80 em vez de 3389;

- k. O fabricante deve permitir a solicitação de inclusão de aplicações na base de assinaturas global.
- l. Solução deve ser capaz de criar regras com várias categorias.
- m. Deve possibilitar a permissão ou bloqueio de aplicações por pelos seguintes critérios:
 - a. Aplicação da Web;
 - b. Categorias;
 - c. Nível de risco;
 - d. IP/Range de IP's/Redes;
 - e. Usuários do AD/LDAP;
 - f. Diferentes grupos de usuários;
 - g. Aplicações que sejam passíveis a técnicas de evasão por malwares e uso excessivo de banda como (ultrasurf, torrent, dropbox e file sharing);
- n. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;
- o. Deve atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente sem a necessidade de reboot nos gateways e gerência;
- p. Devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
- q. Deve suportar o controle de aplicações conhecidas e possibilitar a inclusão de aplicações desconhecidas. Sendo possível executar esta tarefa através da interface de gerência GUI ou WEB, ou, através de ticket direto com o fabricante.
- r. Deve possibilitar a customização, por regra, da tela de interação com o usuário, permitindo: informar, questionar e limitar a banda de acesso;
- s. Deve permitir diferentes "telas" de interação com o usuário para equipamentos móveis;

- t. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo bloquear o Gtalk chat e permitir o acesso ao Gmail;
- u. Deve permitir o bloqueio total de aplicações Proxies (ex.: Ultrasurf, GPass, FreeGate, Hopster, Tor, HotSpot Shield, etc);
- v. Deve possibilitar a integração da solução com base do Active Directory, Ldap, Radius ou base local para criação de políticas. Possibilitando a criação de regras utilizando:
 - a. Usuários
 - b. Grupo de usuários
 - c. Máquinas (estações de trabalho)
 - d. Endereço IP;
 - e. Endereço de Rede
 - f. Combinação das opções acima.
- w. A solução deve suportar a criação de mais de 500 regras de controle de aplicações no mesmo dispositivo de segurança, permitindo o controle granular de qualquer tipo de acesso não permitido pelo órgão;
- x. Possuir controle granular para quais funcionalidades de proteção, endereços IP´s será executada a inspeção e de-criptografia de SSL tanto para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound). É obrigatório que seja possível desligar a inspeção para sites de bancos baseados em categorização automática executada pelo Fabricante.
- y. A Solução deve ter um mecanismo configurável de bypass onde o administrador consegue definir grupos específicos de usuários que estão autorizados a ignorar as regras de filtragem de URL para um período de tempo específico;
- z. Deve permitir a verificação de regras por intervalo de tempo e/ou período (data e horário de início e fim de validade);
- aa. Deve possibilitar a customização por regra utilização as seguintes ações de controle:
 - a. Permitir
 - b. Bloquear
 - c. Monitorar
 - d. Informar o usuário

- e. Interagir com o usuário para decisão da ação (Permitir/Bloquear) possibilitando que o usuário utilize uma justificativa para tal utilização, sendo que tal justificativa poderá ser analisada posteriormente via Log;
- bb. A solução deverá garantir a performance indicada neste projeto caso sejam habilitadas as funcionalidades aqui descritas;
- cc. A solução deverá ser capaz de identificar qualquer tipo de aplicação Web em até camada 7, independente de porta e protocolo;
- dd. O mecanismo de Controle de aplicação Web/URL deve apresentar contagem de utilização de regra de acordo com a utilização;
- ee. A solução deverá possuir uma interface de fácil utilização para buscas de Aplicações e URLs.
- ff. A solução deverá categorizar por Fator de Risco aplicações e URLS
- gg. A solução deverá receber atualizações para sua base de aplicações e URL de um serviço baseado em cloud.
- hh. A solução deverá possuir uma interface única para gerenciar regras de aplicação e URL.
- ii. A solução deverá possuir um mecanismo para informar ou perguntar ao usuário em tempo real com a finalidade de educá-los ou confirmar ações baseadas na política de acesso.
- jj. A solução deverá permitir a criação de exceções baseadas em objetos de rede.
- kk. A solução deve prover a opção de editar a notificação de bloqueio e redirecionar o usuário para a página de remediação
- ll. A solução deverá incluir o mecanismo de listas (Black e White) permitindo ao administrador do sistema negar ou permitir o acesso a determinadas URL's independente da categoria;
- mm. A funcionalidade de Aplicação e filtros de URL deverá possuir relatório de utilização.

- nn. Para prover maior visibilidade e controle dos acessos dos usuários do ambiente, deve ser incluído um módulo de filtro de URL integrado no firewall;
- oo. A Solução deve ter um mecanismo configurável de bypass onde o administrador consegue definir grupos específicos de usuários que estão autorizados a ignorar as regras de filtragem de URL para um período de tempo específico;
- pp. Deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:
- qq. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- rr. Deve ser possível a criação de políticas por Usuários e Grupos de Usuários cadastradas no AD, Ip's, Redes e Grupos de Redes.
- ss. A solução deve fornecer um mecanismo para solicitação de categorização de URL caso esta não esteja categorizada ou categorizada incorretamente;
- tt. O mecanismo de Controle de aplicação Web/URL deve apresentar contagem de utilização de regra de acordo com a utilização;
- uu. Deverá ser possível questionar o usuário e obrigar o mesmo a justificar na própria página a necessidade do acesso. A justificativa deverá ser registrada nos logs da solução.
- vv. A solução de Filtro de URL deverá ser totalmente integrada com a solução de Aplicações WEB 2.0 para melhor gerenciamento;
- ww. Deve possibilitar a inspeção de tráfego HTTPS (Inbound/Outbound), sendo que para a opção de OUTBOUND não será necessário efetuar o "man-in-the-middle", ou seja, a solução deverá prover algum mecanismo que irá analisar a conexão HTTPS para verificar se a URL solicitada está na lista de permissões de acesso de acordo com a política configurada;
- xx. A solução deve suportar a criação de mais de mais de 500 regras de controle URL no mesmo dispositivo de segurança, permitindo o controle granular de qualquer tipo de acesso não permitido pelo Órgão;

- yy. Suporta a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e categoria de URL;
- zz. A solução deve possuir engine de bloqueio de conteúdo em sites de busca como (Google, Bing e Yahoo). Assim como o bloqueio de sites que estão em modo cached.
- aaa. Deve possibilitar a customização por regra utilização as seguintes ações de controle:
- a. Permitir
 - b. Bloquear
 - c. Monitorar
 - d. Informar o usuário
 - e. Interagir com o usuário para decisão da ação (Permitir/Bloquear) possibilitando que o usuário utilize uma justificativa para tal utilização, sendo que justificativa poderá ser analisada posteriormente via Log;
- bbb. Deverá permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal).
- ccc. Deverá possuir suporte a identificação de usuários em ambiente Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle sobre o uso das URL´s que estão sendo acessadas através destes serviços.
- ddd. Deve possibilitar base de URLs local no Appliance, evitando delay de comunicação/validação da URL´s.
- eee. Deverá possuir pelo menos 90 categorias de URL´s.
- fff. Deverá possibilitar a criação Categorias de URL´s customizadas.
- ggg. Deverá possibilitar a exclusão de URL´s do bloqueio por categoria.
- hhh. Deverá possibilitar a categorização ou recategorização de URL caso não esteja categoriza ou categorizada incorretamente.
- iii. Deve possibilitar a customização de página de bloqueio de interação com usuário.

jjj. Deve possibilitar o bloqueio e continuação (Possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão "Continuar" para possibilitar o usuário continuar acessando o site por um tempo).

kkk. Os logs do produto devem incluir informações das atividades dos usuários.

lll. Solução deve ter uma categorização URL que exceda 200 milhões de URL's e que abrange mais de 85% dos principais TOP 1 milhão sites da lista Alexa (<http://www.alexa.com/>).

mmm. A solução deverá permitir um mecanismo que permita sobrescrever as categorias de URL.

8.4. Quanto à funcionalidade de IPS (Intrusion Prevention System)

- a. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS integrados no próprio appliance de firewall sem a necessidade de uso de quaisquer interfaces externas onde sua console de gerência deverá residir na mesma console centralizada dos appliances de segurança;
- b. A solução de IPS deverá possuir os seguintes mecanismos de detecção:
 - a. Assinaturas
 - b. Anomalias de protocolos
 - c. Controle de aplicações e detecção por comportamento.
- c. A solução de IPS deve fazer a inspeção de todo o pacote, independentemente do tamanho sem degradar a performance do equipamento solicitado neste edital;
- d. A solução de IPS deve fazer a inspeção de todo o tráfego de forma bidirecional, analisando qualquer tamanho de pacote sem degradar a performance do equipamento solicitada neste edital;
- e. A fim de não criar indisponibilidade no appliance de segurança, a solução de IPS deve possuir mecanismo de fail-open baseado em software, configurável baseado em thresholds de CPU e memória do dispositivo;

- f. O mecanismo de inspeção deve receber e implementar em tempo real atualizações para os ataques emergentes sem a necessidade de reiniciar o appliance;
- g. Em cada proteção de segurança, deve estar incluso informações como: código CVE, tipo de impacto na ferramenta, severidade, e tipo de ação que a mesma irá executar;
- h. A solução deve fazer captura de pacotes para proteções específicas;
- i. Deve incluir a habilidade de detectar e bloquear ataques conhecidos, protegendo pelo menos, os seguintes ataques conhecidos: SQL Infection, ICMP Denial of Service, força a bruta a scanning de portas CIFS, Port overflow, Non Compliant SSL, IKE aggressive Exchange;
- j. Deve ser capaz de bloquear tráfego SSH enviados em outras portas.
- k. A solução de IPS deve incluir um modo de solução de problemas, que define o uso de perfil de detectar, sem modificar as proteções individuais já criadas e customizadas;
- l. A ferramenta de log deve possuir a capacidade onde o administrador possa criar uma regra de exceção a partir do log visualizado na gerência centralizada, sem precisar fazer qualquer tipo de query ou análise avançada;
- m. As regras de exceção deverão ser capazes de possuir: origem, destino, serviço ou a combinação dos três.
- n. A solução deve ser capaz de inspecionar tráfego HTTPS (inbound/Outbound);
- o. Proteger o ambiente de ataque DoS;
- p. Disponibilizar relatório gráfico do percentual de eventos por CVE (Common Vulnerabilities and Exposures);
- q. Baseado nas melhores práticas de segurança e otimização de tempo operacional dos administradores, a solução de IPS integrada no appliance de segurança, deve possuir uma base de assinaturas de segurança não inferior a 5000 (cinco mil) assinaturas;

- r. A solução de IPS deve possuir engine onde através de um clique pode se interromper temporariamente as proteções para fins de troubleshooting, sendo que as mesmas irão apenas trabalhar em modo detect;
- s. Na própria interface de gerência, a solução de IPS deve possuir índices por período (hora, semana ou mês) onde aponta o nível de ação das assinaturas baseada pela sua severidade;
- t. Na própria interface de gerência, a solução de IPS deverá apresentar sumário de todos os appliances que estão sendo gerenciados que possuem a solução de IPS ativa e qual o tipo de perfil assinalado de forma individual assim como notificação se alguns dos appliances estão em mode bypass devido ao alto consumo de processamento;
- u. Para melhor administração da solução, a solução deve permitir incorporar de forma automática novas proteções de IPS através de sua severidade, nível de confiança da proteção e através do impacto da performance;
- v. A solução de IPS deve possuir engine onde irá determinar de forma automática, onde qualquer nova assinatura que for baixada na base local deverá atuar em modo de prevenção ou detecção, assim evitará qualquer tipo de alteração na base de assinatura atual;
- w. O modulo de IPS deve possuir assinaturas voltadas para ambientes de servidores de mail, Web e DNS, onde os mesmos poderão ser assinalados no momento da criação do objeto de rede na solução;
- x. Deverá possibilitar a inclusão de novas assinatura e customização através configuração via interface gráfica sendo ela capaz de importar novas assinaturas no formato SNORT;
- y. O mecanismo de inspeção deve receber e implementar em tempo real atualizações de novas assinaturas sem a necessidade de reiniciar o appliance;
- z. Para cada proteção, ou para todas as proteções suportadas, deve incluir a opção de adicionar exceções baseado na origem, destino, serviço ou qualquer combinação dos três;

- aa. A solução deve ser capaz de detectar e bloquear ataques nas camadas de rede e aplicação, protegendo pelo menos os seguintes serviços: Aplicações web, serviços de e-mail, DNS, FTP, serviços Windows (Microsoft Networking) e VoIP;
- bb. O administrador deve ser capaz de configurar quais comandos FTP são aceitos e quais são bloqueados a partir de comandos FTP pré-definidos;
- cc. A solução deve permitir que o administrador possa configurar quais métodos e comandos HTTP são permitidos e quais são bloqueados.
- dd. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo ActiveX e applets Java e worms;
- ee. A solução deve permitir a prévia configuração de no mínimo 15 perfis de proteção de IPS que podem ser utilizados a qualquer momento.
- ff. Deve incluir uma tela de visualização situacional a fim de monitorar graficamente a quantidade de alertas de diferentes severidades em diversas áreas de interesse do administrador e a evolução no tempo. As diferentes áreas de interesse devem ser definidas usando filtros customizáveis para selecionar alertas baseados em qualquer propriedade ou combinação de propriedades do mesmo, incluindo pelo menos: origem, destino, serviço, tipo e nome do alerta.
- gg. A solução deve permitir a configuração de inspeção do IPS baseado em políticas que utilizem o posicionamento geográfico de origens ou destinos e combinações entre os dois;
- hh. A solução que permite a configuração de políticas baseada em países, deve possuir pelo menos 200 países já cadastrados em sua base;
- ii. A solução deve possuir os seguintes esquemas de Update de assinaturas:
 - jj. Update instantâneo, através de um click;
 - kk. Update através de agendamento onde engloba o horário, dias da semana ou dia do mês;
 - ll. Update de mode offline, onde poder ser baixado na base do fabricante e posteriormente fazer o upload do arquivo na solução;

- mm. A solução deve possuir engine onde no momento do update de novas assinaturas, pode ser configurado se as mesmas irão entrar em ação para inspeção/detecção ou apenas aumentar a base de assinatura do modulo de IPS onde será avaliada pelo administrador se irão entrar em operação ou não;
- nn. A solução de IPS deve ser capaz de criar um acompanhamento das assinaturas da base local onde o administrador pode assinalar (através de uma flag) para melhor análise futura. Com isso é possível tomar decisões de criação de exceção, rastrear registros e mudar sua forma de atuação;
- oo. A solução deve suportar importar certificados de servidor para inspeções de tráfego HTTP de entrada. Depois de importar esses certificados, a solução deve permitir o uso desses certificados na configuração de regra de IPS para Inspeção HTTP;
- pp. A solução deve possuir inspeção de tráfego HTTPS sendo possível criar bypass para sites como banco evitando qualquer tipo de quebra de sigilo de informações pessoais;
- qq. Dentro a engine de inspeção HTTPs, a solução deve permitir a criação de diferentes regras onde será especificado origem, destino, tipo de serviço, ação e certificado que será atribuído por regra;
- rr. A solução deverá ser capaz de inspecionar e proteger apenas hosts internos
- ss. A solução deverá permitir a criação de perfil de proteção baseado em hosts internos ou servidores ou a combinação dos dois.
- tt. A solução deverá possuir dois perfis pré-configurados que permitam sua utilização assim que o equipamento for configurado
- uu. A solução deverá possuir relatório e correlação de eventos centralizada.
- vv. A solução deverá permitir a ativação de novas proteções baseada em parâmetros configuráveis como: impacto de performance, severidade da ameaça, nível de confiança, proteções para clientes e proteções para servidores.
- ww. A solução deverá possuir proteções para sistemas SCADA

- xx. A solução deverá inspecionar o protocolo Citrix com a finalidade de comprovar que o tráfego é realmente segue o protocolo Citrix ICA ;
- yy. A solução deve proteger contra ataques do tipo envenenamento de cache DNS (DNS Cache Poisoning), e impedir que os usuários acessem endereços de domínios bloqueados;
- zz. A solução deverá permitir que o administrador bloqueie facilmente o tráfego de entrada e/ou saída com base em países, sem a necessidade de gerir manualmente os ranges de endereços IP dos países que deseja bloquear.

8.5. Quanto à funcionalidade de Antivírus e AntiBot

- a. Visando a proteção do ambiente contra malwares, deve ser incluído módulo de antivírus e antibot integrado no próprio appliance de segurança facilitando o gerenciamento centralizado;
- b. A solução deve possuir nuvem de inteligência proprietária do fabricante onde seja responsável em atualizar toda a base de segurança dos appliance através de assinaturas.
- c. Implementar modo de configuração totalmente transparente para o usuário final e usuários externos, sem a necessidade de configuração de proxies, rotas estáticas e qualquer outro mecanismo de redirecionamento de tráfego;
- d. Implementar funcionalidade de detecção e bloqueio de callbacks (comunicação do malware com o servidor de comando e controle);
- e. A solução deverá ser capaz de detectar e bloquear comportamento suspeito ou anormal da rede;
- f. A solução Antibot tem que utilizar um mecanismo de detecção em multi-camadas que inclui, reputação de endereço IP, URL´s e endereços DNS e detectar padrões de comunicação BOT.
- g. Implementar gerenciamento SNMP v1, v2 e v3;

- h. Implementar atualização a base de dados da rede de inteligência de forma automático, permitindo o agendamento diários, dias da semana ou dias do mês assim como o período (temp) de cada atualização;
- i. O gerenciamento centralizado via interface gráfica deve possibilitar a configuração de captura dos pacotes por regra individualmente visando otimizar a performance do equipamento;
- j. Implementar mecanismo do tipo múltiplas fases para verificação de malware e/ou códigos maliciosos;
- k. Implementar interface gráfica WEB segura, utilizando o protocolo HTTPS ou Console do próprio fabricante;
- l. Implementar importação de certificados digitais padrão X.509;
- m. Implementar interface CLI segura através do protocolo SSH;
- n. Implementar base de usuários local e consulta a base de usuários externa através dos protocolos TACACS+, RADIUS e LDAP;
- o. Implementar sincronização de hora através de protocolo NTP;
- p. Implementar no mínimo 02 (dois) níveis de administração distintos (administrador e usuário);
- q. Implementar gerenciamento centralizado das licenças de utilização da solução, incluindo adição e remoção de licenças;
- r. Implementar mecanismo de verificação através da interface gráfica Web, com no mínimo as seguintes informações: versão do firmware, versão de patch, versão da base de dados, nível de processamento, quantidades de máquinas virtuais em atividade, tempo de execução, status dos discos rígidos, status das fontes de alimentação, uso da memória, taxa de transferência atual, status das interfaces de rede;
- s. "A solução de analisar e bloquear malware e/ou codigos maliciosos pelo menos os seguintes tipos de arquivos: bat, com, exe.dll, vsd, reg, jar, txt, swf, cmd, mpg, jse, midi, mp3, hlp, php, png, TIF, WAV, ASF, HTM, COM, JPEG ;"

- t. Possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, SMTP, POP3, FTP e CIFS;
- u. A solução de Antivírus deve permitir o bloqueio de download de arquivos que excedam o tamanho pré-definido;
- v. A solução deve atuar na prevenção de forma granular através de políticas por usuário / máquina ou Rede, sendo possível escolher um Profile diferente para cada regra;
- w. A solução deve permitir criar regras de exceção de acordo com a proteção a partir do log visualizado na interface gráfica da gerência centralizada;
- x. A solução de inspeção de vírus não deverá possuir limitação para o tamanho dos arquivos inspecionados (a limitação é baseada na quantidade de memória/Disco), sendo ela capaz de customizar o tamanho do arquivo inspecionado, assim como a ação caso o tamanho seja excedido;
- y. Implementar através da interface gráfica mecanismo de painel de controle onde seja possível a visualização de no mínimo as seguintes informações: sumário de detecção e proteção, gráfico de top infecções, e gráfico da taxa de transferência de tráfego monitorado;
- z. Implementar através da interface gráfica de administração, configuração de mecanismo de alerta onde seja possível configurar bloqueio/desbloqueio de uma comunicação do tipo callback;
- aa. Implementar geração de relatórios através da interface gráfica onde contenha no mínimo as seguintes informações, com recursos de navegação para baixo entre níveis: tipo de malware, id de evento, extensão do arquivo inspecionado, severidade da ameaça, horário do último evento, IP de origem, IP de destino e nome do usuário infectado de acordo a base do Domain Controller;
- bb. Implementar mecanismo de pesquisa por diferentes intervalos de tempo;
- cc. Implementar através da interface gráfica, pesquisa aos eventos já reconhecidos;

- dd. A solução de relatório deve apresentar via interface gráfica as seguintes informações:
- i. sumário executivo;
 - ii. relatório de servidores de callback;
 - iii. relatório de hosts infectados;
 - iv. Atividade de malware e detalhes dos Alertas.
- ee. A solução deve ser capaz de bloquear uma conexão até que a classificação da mesma seja completada.
- ff. Implementar através da interface gráfica, a criação de filtros para apresentação dos alertas visualizados;
- gg. A solução deve possuir na própria interface de gerência, gráfico contendo informações em tempo real sobre as atividades recentes de malwares detectados na solução, sendo que essas informações deverão ser apresentadas em Mapa geográfica por país, através de IP ou URL e principais e-mails que foram scaneados;
- hh. Deve possuir visualização na própria interface de gerenciamento referente aos top incidentes através de hosts ou incidentes referente a incidentes de vírus e Bots;
- ii. A solução deve permitir de forma anônima compartilhar ou não informações sobre ataques ou arquivos maliciosos para o serviço na nuvem do Fabricante;
- jj. A solução deve permitir a criação de White list baseado no MD5 do arquivo;
- kk. Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.);
- ll. Em caso de falha no mecanismo de inspeção do Antivírus, deve ser possível configurar se as conexões serão permitidas ou bloqueadas;
- mm. A solução de anti-bot e antivírus, deve possuir recurso onde o administrador consiga criar as regras de política de segurança, permitindo salvá-las e posteriormente aplicar para entrar em modo detect/inspect.

- nn. Caso o administrador consiga realizar alteração na solução de antivírus ou bot, essa funcionalidade deve possuir opção de aplicação de regra apenas nesta engine, sem interferir nas demais regras de outras funcionalidades de segurança. Assim evitando confronto com alteração de outras funcionalidades;
- oo. A solução deve ser capaz de procurar por ações BOT.
- pp. A solução deve suportar a detecção e prevenção de virus Cryptors & ransomware e seus variantes utilizando análises estáticas e dinâmicas.
- qq. A solução deverá possuir mecanismo para proteger contra ataques de Spear phishing.
- rr. A solução deverá possuir mecanismo para proteger contra ataques Water Holing
- ss. A solução deve ser capaz de proteger contra diversos ataques ao DNS, como:
 - i. Capacidade para Detectar e Prevenir C&C DNS Hide Out
 - ii. Analisar padrões de comunicação C&C e não apenas o servidor DNS destino
 - iii. Realizar engenharia reversa do Malware com a finalidade de descobrir seu DGA (Domain Name Generation)
 - iv. Funcionalidade DNS TRAP, que visa auxiliar na descoberta de hosts infectados que geram comunicação com C&C
 - v. Capacidade para detectar e Prevenir ataque DNS tunneling
- tt. A solução deverá ser gerenciada a partir de uma console centralizada com políticas granulares
- uu. A solução deve ser capaz de prevenir acesso a websites maliciosos
- vv. A solução deve ser capaz de realizar inspeção de tráfego SSL
- ww. A solução deverá receber atualizações de um serviço baseado em cloud.
- xx. A solução deverá ser capaz de bloquear a entrada de arquivos maliciosos.
- yy. A solução deverá ser capaz de inspecionar arquivos comprimidos.

- zz. A solução Antivírus deverá suportar mais de 50 mecanismos antivírus baseados em nuvem
- aaa. A solução Antivírus deverá suportar a análise de links no corpo de emails.
- bbb. A solução Antivírus deverá suportar análise de arquivos que trafegam dentro do protocolo CIFS

8.6. Quanto à funcionalidade de VPN

- a. A solução deve incluir appliance do próprio fabricante ou servidores de outros fabricantes sendo eles listados em uma base de compatibilidade de hardware. Sendo possível utilizar solução de terceiro para compor o projeto solicitado;
- b. A solução deve suportar CA Interna e CA Externa de terceiros;
- c. Solução deve suportar 3DES e AES-256 de criptografia para IKE Fase I e II IKEv2 plus "Suite-B-MCG-128" e "Suite-B-GCM-256" para a fase II.
- d. Solução deve suportar pelo menos os seguintes grupos Diffie-Hellman: Grupo 1 (768 bits), Grupo 2 (1024 bits), Grupo 5 (1536 bits), Grupo 14 (2048 bits), Grupo 19 e Grupo 20
- e. Solução deve suportar a integridade dos dados com md5, sha1 SHA-256 ou sha1 SHA-192, SHA-384
- f. Solução deve suportar a configuração VPN através de uma interface do tipo GUI (console do fabricante ou interface web);
- g. A Solução deve suportar clientless VPN's SSL para acesso remoto;
- h. A Solução deve suportar VPN's L2TP, incluindo suporte para iPhone, Windows phone, Android com suporte a cliente L2TP;
- i. Solução deve suportar VPN's baseadas em redes e VPN's através de rotas com suporte a protocolos de roteamento dinâmico;
- j. Solução deve incluir a capacidade de estabelecer VPN's com gateways com IP's públicos dinâmicos;

- k. Solução deve incluir compressão IP para cliente-to-site e VPN site-to-site;
- l. Suportar IPSec VPN:
 - a. 3DES, AES;
 - b. Autenticação MD5 e SHA-1;
 - c. Diffie-Hellman Group 1, Group 2 e Group 5 , Group 14, Group 19, Group 20;
 - d. Algoritmo Internet Key Exchange (IKE).
 - e. AES 128 ou 192 e 256 (Advanced Encryption Standard).

8.7. Funcionalidade de Controle de Endpoint

- a. Deve possuir software de proteção de endpoint para instalação em máquinas de usuários e que sejam gerenciados de forma centralizada.
- b. Deve possuir antivírus no endpoint com capacidade de analisar arquivos locais e copiados da rede.
- c. Deve possuir cliente de VPN IPSec no mesmo client endpoint.
- d. O endpoint deve enviar os logs de bloqueio ocorridos à plataforma de gerência.
- e. Pré-execução do agente para verificar o comportamento malicioso e detectar malware desconhecido;
- f. O agente deve buscar algum sinal de malware ativo e detectar malwares desconhecidos;
- g. O agente deve ter a capacidade de submeter o arquivo desconhecido à nuvem de inteligência do fabricante para detectar a presença de ameaças;
- h. O agente deve realizar a atualização várias vezes por dia para manter a detecção atualizada contra as ameaças mais recentes;
- i. A solução deve manter conexão direta com banco de dados de ameaças do fabricante para uso da rede de inteligência;

- j. Deve realizar a verificação de todos os arquivos acessados em tempo real, mesmo durante o processo de boot;
- k. Deve realizar a verificação de todos os arquivos no disco rígido em intervalos programados;
- l. Deve realizar a limpeza do sistema automaticamente, removendo itens maliciosos detectados e aplicações potencialmente indesejáveis (PUA);
- m. Deve proteger os navegadores Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari, bloqueando o acesso a sites infectados conhecidos e pela verificação dos dados baixados antes de serem executados;
- n. Deve permitir a autorização de detecções maliciosas e excluir da varredura diretórios e arquivos específicos;
- o. É requerida a proteção integrada, ou seja, em um único agente, contra ameaças de segurança, incluindo vírus, spyware, trojans, worms, adware e aplicativos potencialmente indesejados (PUAs);
- p. Suportar máquinas com arquitetura 32-bit e 64-bit;
- q. O cliente para instalação em estações de trabalho deverá ser compatível com os sistemas operacionais, Mac OS X 10.10, 10.11, 10.12, Microsoft Windows 7, 8 e 10;
- r. Possuir a funcionalidade de proteção contra a alteração das configurações do agente, impedindo aos usuários, incluindo o administrador local, reconfigurar, desativar ou desinstalar componentes da solução de proteção;
- s. Permitir a utilização de senha de proteção para possibilitar a reconfiguração local no cliente ou desinstalação dos componentes de proteção;

IX - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA deverá notificar formalmente à CONTRATANTE sobre o término da instalação do serviço de comunicação de dados.

9.2. Após a notificação de que trata o item anterior, a CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, irá efetuar testes e medições para a aceitação do serviço, englobando os seguintes itens:

- a. Aferição da velocidade contratada;
- b. Testes de conectividade;
- c. Testes de acesso ao serviço de gerência de rede (item 3.2) deste Termo de Referência.

9.3. Num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização dos testes e aprovação dos resultados especificados no item anterior a INVESTE SÃO PAULO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

9.4. Em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do Termo de Recebimento Provisório, e mantidas as condições averiguadas no subitem 8.3 acima, a INVESTE SÃO PAULO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

X - GARANTIA / ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA – Service Level Agreement)

10.1. Disponibilidade do Enlace

Descrição: A garantia oferecida pela contratada prevê a substituição imediata de qualquer um dos componentes necessários à prestação do serviço, que vierem a falhar, em conformidade com os níveis de ANS (Acordo de Nível de Serviço) aqui definidos:

Disponibilidade mínima de **99,97%** ao mês, com no máximo 13 minutos de indisponibilidade (downtime) assegurada durante o mês.

$$\textit{Porcentagem da Disponibilidade} = \frac{(\Delta T - \Delta I) \times 100}{\Delta T}$$

Onde:

ΔT = Tempo Total é o período total de fornecimento do link (em minutos)

ΔI = Tempo Indisponível é o período de indisponibilidade do link durante o Tempo Total de fornecimento do link (em minutos);

Para o Acordo de Nível de Serviço da Disponibilidade do Enlace, definem-se os seguintes critérios de enquadramento:

Prioridade Alta: Atendimento imediato com resolução do problema em até 30 minutos da abertura do chamado técnico. Esses são, por exemplo, chamados onde houver interrupção total ou parcial do serviço, em conformidade com o limite de “downtime” definido.

Prioridade Média: Atendimento em até uma hora e resolução do problema em até duas horas da abertura do chamado técnico. Esses são, por exemplo, problemas de roteamento dentro da rede da contratada, onde não se caracteriza algum tipo de paralização dos serviços, ou seja, a navegação para o ambiente externo continua funcionando, porém podem ocorrer impactos com os vínculos que esta mantém com outros provedores de serviço (a contratada é responsável pelos problemas de rota com os outros provedores de serviço, caso a mesma dependa de outros provedores para a prestação do serviço), respeitando as condições previstas no Acordo de Nível de Serviço.

Prioridade Baixa ou Solicitações de Serviços: Execução em até 6 horas. Esses são, por exemplo: Alterações de largura de banda (QoS) entre portas e/ou links, e cadastro de reverso de IP (Servidores de Email).

10.2 Disponibilidade de Monitoramento

Descrição: Prazo limite para restauração da solução de monitoramento. Tempo decorrido desde a abertura do chamado técnico do pedido de restabelecimento até a comprovação da alteração efetiva da velocidade de transmissão e comparação do resultado com o tempo de indisponibilidade máxima.

Indisponibilidade Máxima: 8 (oito) horas.

10.3. Disponibilidade do Serviço AntiDDoS

Descrição: Tempo em que o Serviço AntiDDoS se mantém operacional. O serviço deve ter uma disponibilidade de 99,8 % (noventa e nove inteiros e 8 décimos por cento). O tempo de indisponibilidade do enlace (item 4.1) não será computado como indisponibilidade do serviço AntiDDoS. Tempo decorrido desde a abertura do chamado

técnico para reativação do serviço até a comprovação do retorno. A disponibilidade não pode ser inferior ao tempo de indisponibilidade máxima.

Indisponibilidade Máxima: 99,8 %

10.3.1. A contratada deverá ainda dispor de mecanismos de interação direta e personalizada para atendimento da contratante, por meio de um preposto da mesma com o qual serão estabelecidas as interlocuções necessárias com seu respectivo telefone e e-mail, além dos demais mecanismos de central de atendimento disponíveis para registro dos chamados compatíveis com o mesmo Acordo de Nível de Serviço.

10.3.2. O descumprimento do Acordo de Nível de Serviço por parte da CONTRATADA acarretará a adoção das medidas administrativas cabíveis, com a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato para a indisponibilidade do enlace e multa de 0,5 % (meio por cento) para indisponibilidade do monitoramento e do serviço Anti DDoS.

10.4. Solução de segurança para a infraestrutura de acesso

Descrição: Prazo limite para restauração da solução de infraestrutura de segurança de acesso. Tempo decorrido desde a abertura do chamado técnico do pedido de restabelecimento dos serviços de indisponibilidade máxima, que causam indisponibilidade dos serviços descritos nesse edital.

Indisponibilidade Máxima: 4 (quatro) horas.

XI - SUPORTE TÉCNICO

11.1. A contratada deverá, no ato da ativação do serviço, fornecer os contatos necessários para o atendimento à CONTRATANTE, bem como todos os equipamentos, programas e sistemas necessários para a entrega do link.

11.2. Toda instalação e configuração de equipamentos necessária devem estar incluídas na proposta.

11.3. Os serviços técnicos deverão ser prestados por técnicos com conhecimento em rede de computadores com capacidade em resolução de problemas lógicos ou físicos na rede.

11.4. Caso seja necessária a substituição do equipamento ou de algum de seus componentes, esta deverá ser realizada por outro equipamento que não prejudique o fornecimento do objeto, dentro do tempo de resolução estabelecido, considerando-se esse atendimento como “alta prioridade”.

11.5. A substituição do equipamento e/ou partes deve ser realizada sem ônus para a CONTRATANTE e poderá ocorrer em caráter temporário ou definitivo, se houver a concordância da CONTRATANTE para tal.

11.6. Quando o suporte não puder ser realizado remotamente, a contratada deverá deslocar técnico para atendimento no local, da CONTRATANTE.

11.7. A contratada deverá fornecer todas as informações necessárias que possam ser requisitadas por ocasião da abertura dos chamados (por exemplo: códigos de identificação dos equipamentos, descrição, versão de firmware e etc.).

11.8. Ao final de cada atendimento, resultante de abertura de chamado a contratada deverá emitir laudo técnico contendo, no mínimo:

- Identificador do chamado;
- Data e hora de abertura;
- Status (aberto ou fechado);
- Responsável pela abertura;
- Técnico responsável pelo acompanhamento;
- Descrição do problema;
- Histórico do atendimento e
- Data e hora de fechamento.

11.9. O identificador do chamado técnico deverá ser fornecido à CONTRATANTE no ato de sua abertura. Quando solucionados, os chamados deverão ser fechados pela CONTRATADA, após anuência da CONTRATANTE, conforme as atividades a serem executadas pela CONTRATADA relacionadas abaixo:

- a- Configurações, atualizações, correções e mudanças de regras em dispositivos de segurança;
- b- Monitorar os ativos de segurança através de software especializado em correlacionar eventos de segurança;
- c- Atender as dúvidas e solicitações de segurança da CONTRATANTE e áreas internas autorizadas;

- d- Analisar proativamente todos os incidentes abertos na ferramenta de correlação de eventos de segurança;
- e- Notificar a CONTRATANTE sobre incidentes de segurança e sua severidade e recomendar as ações de mitigação fornecidas pela ferramenta;
- f- Acompanhar e encaminhar os chamados através da ferramenta de trouble ticket;
- g- Interagir com a área responsável pela administração do ambiente da CONTRATANTE com o objetivo de mitigar os riscos identificados pelas ferramentas;
- h- Interagir com o fornecedor da ferramenta nos ajustes e configurações necessários, com o objetivo de reduzir a quantidade de falso positivo;
- i- Analisar e investigar os eventos que ocorreram, correlacionando, identificando padrões de ataque, atacantes e alvos usuais.

11.10. As despesas de transporte, impostos e seguros dos equipamentos componentes substitutos são de responsabilidade da CONTRATADA.

XII - RELATÓRIOS

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer solução de Gerenciamento de Logs e Relatórios conforme abaixo:

12.1.1. A solução deve possuir plataforma de log especializada de segurança integrada a solução de Firewall em Appliance a parte ou em ambiente em nuvem do próprio fabricante.

12.1.2. O hardware ou a solução em ambiente em nuvem do fabricante deverá ser capaz de gerenciar a quantidade de logs gerado pelo conjunto de firewalls quando estes estiverem operando no throughput máximo.

12.1.3. Deverá possuir registro centralizado de logs de múltiplos tipos como: atividade de tráfego, eventos do sistema, vírus, ataques, filtragem de eventos Web e filtragem de e-mail.

12.1.4. Deverá possuir recursos avançados, como a correlação de eventos, análise forense e análise de vulnerabilidade.

12.1.5. Deverá possuir uma retenção média de logs, de no mínimo, 5 GB (cinco gigabytes) dia, durante 3 (três) meses.

12.1.6. Deve ser capaz de receber logs de pelo menos 100 dispositivos.

Possuir a visualização de log em tempo real de tráfegos de rede.

Permitir a visualização de logs de histórico dos acessos de tráfegos de rede.

Permitir a visualização dos eventos de auditoria.

Permitir realização de backup e restauração dos dados.

O equipamento deverá ser compatível e da mesma marca do fabricante do Firewall fornecido.

Quantidade de ataques por dia;

Ataques por classificação de severidade (alta, média e baixa);

Ataques por categoria de ataques;

IP's de origem dos ataques;

IP's de destino dos ataques;

Novas assinaturas de ataques instaladas;

Assinaturas desativadas ou configuradas;

Atualizações de software/versão realizadas;

Acionamentos feitos à equipe da CONTRATADA.

Históricos de consumo de Banda por "clientes/Vlans

Relatórios sobre os itens de SLA descritos na seção "Acordo de Nível de Serviço – SLA" no mês subsequente;

XIII - TREINAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento do fabricante, em data a ser estabelecida pela CONTRATANTE, relacionado ao Dispositivo de Firewall, de modo a capacitar a equipe técnica da CONTRATANTE a gerenciar e configurar a solução completa de segurança.

13.2. O Treinamento deverá oferecer material didático para 3 (três) funcionários da CONTRATANTE, sendo o mesmo ministrado no ambiente da CONTRATADA; Aulas em laboratório com uma estação por aluno; Curso de no mínimo 40 (quarenta) horas, sendo treinamento oficial do fabricante.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. É reservado à INVESTE SÃO PAULO o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da empresa Contratada, exercer a mais ampla e completa supervisão sobre os serviços que lhe estão sendo prestados pela Contratada, diretamente ou por prepostos designados.

XV – ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

15.1. Todo e qualquer esclarecimento de dúvidas, tanto em relação ao perfeito entendimento das condições de participação estabelecidas no presente Edital quanto ao entendimento do escopo do objeto (dúvidas de ordem técnica), deverá ser feita por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, no campo apropriado.

000---000

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO

Avenida Escola Politécnica, n.º 82 – Rio Pequeno - CEP: 05350-000 - São Paulo/SP

**Pregão Eletrônico nº 01/2021
Processo ISP PRE Nº 001/2021**

Denominação do licitante:

Endereço:

CEP:

CNPJ nº:

Fone:

Fax:

e-mail:

Esta empresa, tendo analisado minuciosamente, os termos e condições expressos no Edital de Pregão Eletrônico acima referido e respectivos Anexos, relativos à licitação que está sendo promovida pela INVESTE SÃO PAULO, divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em seu website, e encontrando-se ela plenamente de acordo com as condições e termos referidos, apresenta a seguinte proposta de preço:

Descrição dos Serviços		Parcela Única – R\$
1. Serviços de instalação no endereço: Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 - SP		
	Valor Mensal – R\$	Valor Total – R\$ 60 meses
2. Solução de Conectividade – Link Dedicado de 1 Gbps com redundância		
3. Solução de Segurança para a Infraestrutura de acesso - UTM		
4. Solução para o Gerenciamento de Disponibilidade (AntiDDOS para 8 IP's e acesso), Gerenciamento de Ocorrências e Gerenciamento de Configuração.		
VALOR TOTAL		
(Valor total por extenso.....)		

- Nos preços apresentados estão inclusas todas as despesas com a mão-de- obra, transporte, manutenção de equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos

e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

– Declaramos que os preços são suficientes para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico, não sendo cabível nenhuma solicitação de pagamento de despesas adicionais.

– Declaramos, outrossim, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos, e que a empresa atende plenamente os requisitos técnicos/especificações constante do Anexo I.

– Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ nº _____ c/c nº _____

Dados do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Cargo/Função: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____ CPF/MF nº _____
RG nº _____ Expedido por: _____ Data de emissão: ____/____/____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(Local), de de 2021.

(Identificação e assinatura do Representante Legal / Procurador)

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___:

- a) está em situação regular perante a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no Artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ISP – PRE Nº xxx/2021

PROCESSO ISP n.º 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO INVESTE SÃO PAULO n.º 001/2021

CONTRATO ISP PRE n.º XX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO E _____ TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO E SEGURO À INTERNET, COM VELOCIDADE DE CONEXÃO E BANDA INTERNET NOMINAL E SIMÉTRICA DISPONÍVEL DE 1GB (um) GBPS COM REDUNDÂNCIA DE ACESSO, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E COMERCIAIS DA INVESTE SÃO PAULO.

A Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE São Paulo, doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada(o) por seu Presidente, o Sr. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, e por seu Diretor, o Sr. _____, RG nº _____ e CPF nº _____, inscrita no CNPJ sob nº 10.662.944/0001-88, com sede na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – São Paulo/SP – CEP 05350-000, e a empresa _____, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da

adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de operadora de telecomunicações para a prestação de serviço de acesso dedicado e seguro à internet, com velocidade de conexão e banda internet nominal e simétrica disponível de 1GB (um) Gbps, com redundância de acesso, para o atendimento da demanda das necessidades administrativas e comerciais da INVESTE SÃO PAULO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que juntamente com o Edital do Pregão ISP 001/2021 e a Proposta Comercial da CONTRATADA no referido Pregão, integram o presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em até 90 (noventa) dias corridos após a data de assinatura do contrato, no local indicado no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência do presente Contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, bem como em critérios de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, podendo ser rescindido sem justa causa, mediante prévia comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização, cabendo apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo que poderão ser periodicamente fiscalizadas, a critério da CONTRATANTE;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações

trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XIX - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

XX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados, prestação de contas e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XXI – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXII - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

XXIII – Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e no contrato;

XXIV - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução do serviço;

XXV - O representante da CONTRATADA fica responsável pela execução dos itens deste Termo de Referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento e quaisquer atividades pertinentes à execução do serviço;

XXVI - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria;

XXVII - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

XXVIII - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou criminal relacionadas à prestação dos serviços;

XXIX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência do CONTRATANTE;

XXX - Permitir o acesso irrestrito e em tempo real pela INVESTE SÃO PAULO ao banco de dados eletrônico e informações relacionadas à execução do contrato;

XXXI - Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes e informando previamente a Investe São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato
- V- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

6.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

6.3. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal estimado de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____), valor total esse obtido levando-se em consideração os preços unitários constantes de sua Proposta Comercial final apresentada no Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

7.2. Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

7.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas

na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avançadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

7.4. Os preços a que se refere o *caput* poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente instrumento, mediante a aplicação da variação acumulada no período anterior, do índice IGP-DI.

7.5. A periodicidade anual de que trata o item 7.4. será contada a partir da data do início da vigência do Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste processo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da INVESTE SÃO PAULO, advindos do Contrato de Gestão GS nº. 12/2019, proc. nº. 599/2019, firmado entre ela e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo em 26/08/2019, ou por ou outro que venha a substituí-lo.

8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

9.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

9.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à Gerência de Administração e Finanças da INVESTE SÃO PAULO, localizada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Bairro Rio Pequeno, São Paulo/SP, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

10.2 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com código de barras para pagamento, devendo ser enviada com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência do vencimento. As datas deverão ser previamente definidas entre as partes por ocasião do primeiro faturamento.

10.3. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

10.4. A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1 A critério exclusivo da INVESTE SP, e mediante prévia e expressa autorização de sua Diretoria Executiva, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Fica a empresa contratada sujeita as penalidades previstas no Item XXI deste Contrato em casos de subcontratação sem autorização da INVESTE SP;

11.2 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

11.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a INVESTE SP e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Agência e a subcontratada, inclusive no que seja pertinente a medição e pagamento direto à subcontratada, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos da subcontratação.

11.4 Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Diretoria Executiva da INVESTE SP, sendo causa de rescisão contratual aquelas não devidamente formalizada por aditamento.

11.5 A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a INVESTE SP a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

11.6 A CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a INVESTE SP, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.7 A CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços prestados pela subcontratada.

11.8 As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a INVESTE SP que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários da INVESTE SP.

11.9 Não será permitida a subcontratação do principal do objeto, entendido este como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do

CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no subitem 12.6 do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deve:

- I – imediatamente notificar o CONTRATANTE ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DEZ

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO ONZE

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DOZE

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TREZE

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito, para todos os fins e efeitos de direito, o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, renunciando as partes, desde já e expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e validade, firmado, igualmente, pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de março de 2021.

CONTRATANTE

**AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE
- INVESTE SÃO PAULO**

Nome:

Presidente

Nome:

Diretor

**CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome:

Cargo

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

A empresa: _____
[RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em
_____ [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º
_____ [N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na
forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA
RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações produzidas ou custodiadas da
Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO
PAULO, incluindo sobre o ambiente computacional corporativo, aceita as regras,
condições e obrigações constantes do presente Termo.

2. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e
adequada proteção às informações sensíveis, incluindo as de propriedade exclusiva da
INVESTE SÃO PAULO reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da vistoria
prévia realizada para atendimento ao edital do Pregão Eletrônico nº _____/2021.

3. A expressão “informação sensível” abrangerá toda informação escrita, oral ou de
qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se
limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas,
modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de
computador, discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios,
processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes,
nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações
mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou
comerciais, entre outros.

4. A EMPRESA RECEPTORA está sujeita às diretrizes, normas e procedimentos de segurança da informação previstos na Política Corporativa de Segurança da Informação da INVESTE SÃO PAULO, bem como aos normativos internos que a integram.

5. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da INVESTE SÃO PAULO das informações sensíveis reveladas.

6. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços à INVESTE SÃO PAULO, as informações sensíveis reveladas.

7. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento às pessoas estritamente necessárias que estejam diretamente envolvidas nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à INVESTE SÃO PAULO, devendo cientificá-las da existência deste Termo e da sensibilidade das informações reveladas.

8. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

9. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente à INVESTE SÃO PAULO qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

10. A quebra do sigilo das informações reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da INVESTE SÃO PAULO, por ação ou omissão da EMPRESA RECEPTORA, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação confidencial, material, documentos e informações ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas, ensejará sanções, pagamento ou recomposição sobre perdas e danos sofridos pela INVESTE SÃO PAULO, inclusive sobre as de ordem moral, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e administrativa, as quais serão apuradas em regular processo judicial/administrativo, na forma da lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da INVESTE SÃO PAULO.



E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo por meio de seus representantes legais.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

[NOME DA EMPRESA RECEPTORA]

(Nome, CPF e função do preposto da empresa RECEPTORA)

(Nome, CPF e função do preposto da empresa RECEPTORA)

ANEXO VI

MODELO REFERENTE À VISITA TÉCNICA

ANEXO VI.1

**CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela INVESTE SÃO PAULO)**

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021, Processo ISP PRE nº 001/2021, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da
licitante)

(nome completo, assinatura e cargo
do servidor responsável por
acompanhar a visita)

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E
COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, CNPJ Nº 10.662.944/0001-88

CONTRATADA:
CNPJ Nº

OBJETO: Contratação de operadora de telecomunicações para a prestação de serviço de acesso dedicado e seguro à internet, com velocidade de conexão e banda internet nominal e simétrica disponível de 1GB (um) Gbps, com redundância de acesso, para o atendimento da demanda das necessidades administrativas e comerciais da INVESTE SÃO PAULO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Até o presente momento, não há qualquer processo fiscalizatório em andamento referente ao contrato celebrado com a

São Paulo, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:

AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE
INVESTE SÃO PAULO

Wilson Newton de Mello Neto
Presidente

João Vicente Ferreira Telles Guariba
Diretor

CONTRATADA:

.....

Nome do Responsável Legal